



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DATA DE ABERTURA: 15/06/2018

HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **15/06/2018**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre, conforme **Termo de Referencia no Anexo I, Memorial Descritivo Anexo II, Planilha de custos anexo III, Anexo IV Minuta do Contrato.**

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

▪ **PO: R\$ 13.173,96** (Treze mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,50m x 2,00m).

1.5. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:



05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto

1060 – Desenvolvimento atividades, laser e esportes

449051– Obras e instalações

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até **72 horas antes da abertura do Processo Licitatório**.

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS



n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,



3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº **2 “Tomada de Preços nº 002/2018– PROPOSTA**, e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 002/2018– DOCUMENTOS”**, seguida do nome do licitante, até o dia **15/06/2018**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.390 de 01 de fevereiro de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.



4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art.



45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.



c) dar início a obra em até cinco dias, após a assinatura do contrato.

d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio Vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

e) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será diretamente da Caixa Econômica Federal. O pagamento será realizado em três etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, segunda etapa 30% do valor após 80% da obra concluída, e por fim a terceira etapa sendo pago o restante (20%) do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razões de interesse público;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.



- 10.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
- 10.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 10.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 10.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 10.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
- 10.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 10.9.** Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
- 10.12.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
- 10.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
- 10.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 10.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 002/2018**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 30/05/2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETIVO

- 1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços e a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA).

Unid.	Quantidade	Descrição do produto
M ²	2,50	Placa Obra em Chapa Galvanizada – Modelo Padrão Site Caixa
Kg	373,00	Armação Aço CA-50 Diâmetro 8.0mm – Montagem (bloco, viga bald, sapata).
M ³	0,30	Base camada lastro de brita c/ compactação (preparo de fundo) esp. 2cm
M ²	73,76	Montagem/desmontagem forma de madeira para blocos fundações
M ³	8,30	Concreto FCK = 20 MPA, virado em betoneira sem lançamento
M ³	8,30	Lançamento/ aplicação manual concreto em fundações



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Execução de Obras com Equipamentos de Academias de Saúde ao ar livre, no município Tavares/RS.

2. LOCAL (Área):

a) Área dos canteiros centrais (lado sul 150,00 m² e lado norte 150,00 m²) na Avenida 11 de Abril;

b) Área lado norte da quadra poliesportiva (300,00 m²), Vila 12 de Maio, na Rua Marcelo Gama;

c) Total Área 600,00 m²

CONSIDERAÇÕES GERAIS

São da competência da **CONTRATADA**:

- a) respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização;
- b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, tapumes, andaimes e transportes necessários para realizar execução aos trabalhos em andamento de acordo com o Cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização;
- c) as despesas e todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor e recolhimento de termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- d) as ligações provisórias de luz, força, água e esgoto para a execução dos serviços e ligação ao container de sanitário e depósito;
- e) prestar toda assistência técnica e administrativa o andamento rápido dos serviços;
- f) chamar a Fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

g) acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;

h) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados;

i) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a Fiscalização julgar oportuno registrar;

j) observar a NR 6 e 18 do Ministério do Trabalho executando as devidas aplicações;

l) não comprometer o atendimento da unidade de saúde devido às obras.

São de competência e responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**:

a) fazer esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;

b) verificar se a obra esta sendo construída de acordo com o projeto, memorial descritivo e o cronograma e especificações;

c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;

d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização municipal.

e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES:

Materiais ou equipamentos similar equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados, que durante a execução foram identificados como necessários ou desnecessários aos serviços e/ou obras.

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão de 1ª qualidade e devem obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

Todos os equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, andaimes, locações de equipamentos, fretes, etc.



□ A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

4. FASE DA OBRA:

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra, será executada sem autorização do Responsável Técnico da obra.

Em caso de itens do Memorial Descritivo não estar incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços, como se estivessem em ambos.

Em caso de divergências entre os projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser colocada uma placa de identificação em cada obra, conforme modelo a ser enviado, sendo executadas 03 (três) placas de (1,50 x 2,00)m em lona vinílica amarrada em quadro metálico ou de madeira e fixada por escoras de eucalipto ou metálico, que será utilizada do início até o final da obra conforme o cronograma e em local da obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.



LIMPEZA DO TERRENO

Antes de iniciar a marcação da obra, o terreno sofrerá limpeza que se fizer necessário, para permitir a perfeita demarcação da mesma, e o fácil acesso do pessoal e do(s) material(is) utilizado(s) na obra.

LOCAÇÃO DA OBRA E GABARITO

A Empresa executora dos serviços deverá locar a obra de acordo com projeto de implantação específico de forma que a mesma esteja plenamente localizada para início dos serviços/obras.

5. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES:

a) Escavação Manual (Aberturas de Cavas) - Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não as cavas, respeitando a NBR-9061.

Os serviços relacionados às cavas onde serão implantados blocos de fundações que servem de bases dos aparelhos.

b) Nivelamento e Compactação da Área

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias na obra.

c) Transporte de Material Excedente

O material excedente retirado devido a escavação será removido, este deverá ser transportado para local devidamente Licenciado pela prefeitura.



6. BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA BASE DOS APARELHOS

FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas no local onde serão fixados os equipamentos esportivos da Academia ao Ar Livre, devendo obedecer a posicionamento em conforme especificação de instalação de cada equipamento.

Preparação de uma camada (esp.min. 2 cm) de brita no fundo do bloco de fundação. Os blocos de fundação serão de concreto armado (armação 8.0mm) e suas dimensões em projeto fundação.

Estes devem apresentar acabamento na superfície superior do contrapiso, sendo realizada por desempenadeira de aço, onde serão fixados os aparelhos da academia.

FÔRMAS (Blocos de Fundação)

As fôrmas obedecerão aos critérios das Normas Técnicas que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas obedecerão às especificações do projeto, com a paginação das fôrmas conforme previsto em projeto ou recomendação do responsável técnico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e sem fendas de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou cargas oriundas a este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação nas dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).



O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados, com a retirada das faces laterais em 03 dias.

ARMADURAS (Blocos de Fundação)

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 ou no projeto. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes da concretagem.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, protegendo da ação atmosférica entre a colocação da fôrma e a concretagem. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO (Blocos de Fundação)

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno (quando se fizer necessário).



A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todos os elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto será efetuada durante, no mínimo, 07 (sete) dias, pós concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem compatíveis com o dimensionamento e a posição das peças a serem concretadas.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências previstas em projeto da estrutura.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).



□ A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto ou por recomendação técnica.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas, se não for, adotar precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto usinado deverá ser lançado de altura superior a 1,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas inferiores a 20 cm altura.



O adensamento será cuidadoso para que o concreto ocupe todos os espaços da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente e a vibração será apenas para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade inferior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão espessura equivalente a 3/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitado vibrar com vibrador de imersão a menos de 100 mm da fôrma.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 07 dias, sendo necessário molhar durante o período.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água, com a retirada das rebarbas e saliências maiores.

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.



7. PISO DE SAIBRO

Após a área do solo de implantação da academia ao ar livre, devidamente preparada, nivelada e compactada, espalha uma camada de 3 cm de brita nº2, também compactada, e sobre esta será executado uma camada de saibro 7 cm de espessura, sendo bem compactada, com rolo pesado, por fim espalha-se o pó de saibro sobre área e deve-se prever caimento de 0,5% nas laterais.

DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE MATERIAL EXISTENTE

Conforme no local onde será executada a academia, havendo a necessidade de retirada e/ou demolição de algum elemento construtivo existente como meio-fio, calçamento de pedra, concreto, ou outro qualquer elemento, deverá ser comunicado e avaliado pela fiscalização de forma a definir as ações a serem tomadas na obra.

8. EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS

Serão utilizados os equipamentos conforme a relação anexa neste, na qual consta a definição dos modelos, dimensões, características e descrições específicas dos equipamentos.

Sobre as bases de concreto deverão ser fixados os equipamentos com parafusos específicos pelo fabricante e conforme a base dos mesmos, sendo mantidos nas embalagens plásticas mesmo após a fixação nas bases, de forma a manter a proteção dos mesmos evitando prejuízo e garantia.

LIMPEZA e ARREIMATE FINAL DE OBRA

Limpeza da obra deverá ser feita regularmente para manter limpo local de trabalho na obra, removendo, periodicamente, o lixo e entulhos.

Todo o material oriundo de quebra e entulho retirado da execução de obra deverão ser conduzido e removido da área. Todos os arremates necessários deverão ser executados, antes conclusão final da obra.

Será proibido ao Empreiteiro, manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações ou que não sejam da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO

		ORÇAMENTO GERAL DE SERVIÇOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE						BDI CIVIL 15,27%	
		LOCAL: Av. 11 de Abril (Canteiro Central) e R. Marcelo Gama (Vila 12)							
Item	SINAPI ITENS LICIT.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total (R\$)	
1	CÓDIGO	SERVIÇOS INICIAIS (Placa de Obra)							
1.1	74209/1	PLACA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - MODELO PADRÃO SITE CAIXA	m ²	2,50	315,29	48,14	363,43	908,58	
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS (Placa de Obra)						908,58	
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (Prefeitura Tavares)							
3	CÓDIGO	BLOCOS DE FUNDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS							
3.1	96545	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAMETRO 8.0mm - MONTAGEM (Bloco, Viga Bald., Sapata)	kg	373,00	8,79	1,34	10,13	3.778,49	
3.2	94103	BASE CAMADA LASTRO DE BRITA C/ COMPACTAÇÃO (preparo de Fundo) esp. 2 cm	m ³	0,30	174,63	26,67	201,30	60,39	
3.3	96534	MONTAGEM/DESMONTAGEM FORMA DE MADEIRA PARA BLOCOS FUNDACOES	m ²	73,76	52,09	7,95	60,04	4.428,55	
3.4	94964	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m ³	8,30	317,79	48,53	366,32	3.040,46	
3.5	74157/14	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m ³	8,30	100,08	15,28	115,36	957,49	
		TOTAL BLOCOS DE FUNDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						12.265,38	
4		PISO SAIBRO (Prefeitura Tavares)							



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para a construção dos blocos de fundação e aplicação dos equipamentos referentes ao CONVÊNIO 831427/2016 processo 0153542016 Aquisição de Academia ao Ar Livre.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

2.2 O pagamento será diretamente da Caixa Econômica Federal. O pagamento será realizado em três etapas: primeira etapa 50% do valor após 50% da obra concluída e vistoriada pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, segunda etapa 30% do valor após 80% da obra concluída, e por fim a terceira etapa sendo pago o restante (20%) do valor após a obra totalmente concluída vistoriada e entregue.



2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto

1060 – Desenvolvimento atividades, laser e esportes

449051– Obras e instalações

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

e) apresentar prestação de contas mensais;

f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

g) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.



h) dar início a obra em até cinco dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para



acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras